



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.478 **De 19 de outubro de 2006**

Dispõe sobre a doação de área de terra à empresa Cast Informática S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de outubro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, por doação, área de terra com 9.483,45 m², objeto da Matrícula 56.192 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara e caracterizado no desenho nº 1-5-2897, à empresa Cast Informática S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.143.181/0001-01, para a finalidade de instalação de fábrica de software.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior fica desafetado, sendo transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais.

Art. 3º Fica, igualmente, o Prefeito autorizado a:

- I. Conceder isenção de impostos, taxas e emolumentos de aprovação do projeto;
- II. Executar serviços e outras benfeitorias, pactuadas pelas partes e necessárias à instalação da fábrica.

Art. 4º Do instrumento de doação constará:

- I. Cláusula que fixe prazo de até 12 (doze) meses para início da construção e 02 (dois) anos para a conclusão das obras, que serão contados da outorga da escritura ou do compromisso de doação;
- II. Cláusula de retrocessão;
- III. Obrigação de que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seu objeto de exploração industrial;
- IV. Cláusula impeditiva de alienação sem anuência do doador.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

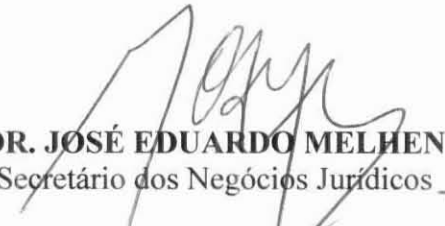
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2006 (dois mil e seis).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO GOBBI
Secretário de Desenvolvimento Econômico


EDÉLCIO TOSITTO
Secretário de Desenvolvimento Urbano


DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006. - ("PC").